



Processo nº: 121.000.104/2015 (PE nº 05/2016)

Assunto: Pedido e Resposta de Esclarecimento

Interessada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao pedido de Esclarecimento, solicitado por Vossa Senhoria, tempestivamente em 30/09/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2016, onde questiona:

"Prezado Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções vem respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimentos conforme abaixo.

Solicitamos a especial gentileza, de nos responder com maior brevidade possível para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

PROCESSO Nº 121.000.104/2016

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016:

1. *No Anexo I – Termo de Referência é solicitado para o item 03 o Part Number: KV3-00381, Descrição: WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL (GGWA). Entretanto no Anexo I – do Termo de Referência o produto solicitado é apenas Part Number: KV3-00381, Descrição: WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL, ficando omissa o Termo "GGWA". Entendemos que as licitantes devem fornecer somente o produto de Part Number: KV3-00381 e Descrição: WINENT ALNG UpgrdSAPk MVL, adequando-se ao orçamento previsto no Anexo II. Está correto o nosso entendimento?*

2. *No Edital, item 13 – Do Contrato, no subitem 13.7 é informado que a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses. No ANEXO II (do Termo de Referência) é apresentado uma tabela, na qual consta os valores de orçamento para cada item. Gostaríamos de salientar que os valores apresentados são para contrato de apenas 12 (doze) meses e não 36 (trinta e seis) meses, conforme solicita o edital. Entendemos que, muito embora o edital informe que o contrato terá 36 meses de duração, o valor especificado no Anexo II é referente a 1 (uma) parcela anual. Está correto o nosso entendimento? Caso o nosso entendimento não esteja correto, favor informar como devemos entender.*

3. *No edital, o tipo da modalidade escolhida foi Menor Preço por Item. Informamos que devido a política de licenciamento para contratos de volume da Microsoft, os itens 1 e 2 de Part Numbers (AAA-10842 e AAA-12414) e descrição (Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr e CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User) respectivamente, não podem ser licitados separadamente, com possibilidades de serem ganhos por vendas distintas com contratos diferentes. Assim, entendemos que es itens devem ser licitados como um único Lote, para que fiquem em um único contrato e que tal alteração será realizada no sistema do site www.comprasnet.gov.br, para que esta aquisição. Está correto o nosso entendimento?*



Sendo o que se apresenta para o momento, no aguardo e ao inteiro dispor, Respeitosamente,

Gláudiston DOURADO.:
Gerente de Contas Estratégico

2. Assim, encaminhado o processo para área técnica da CODEPLAN, manifestou:

Senhor Pregoeiro,

Segue resposta para os questionamentos:

1. Sim. Está correto o entendimento
2. Informo que conforme consta no despacho acostado a folha 268 do processo nº 121.000.104/2016 o “resumo comparativo da nova cotação (fl. 267) apurou o **PREÇO MÉDIO ANUAL** de R\$ 561.530,35, sendo que a empresa Dell Computadores do Brasil Ltda. com valor de R\$ 444.478,00, que consideramos como preço de referência para o processo licitatório.” Cabe reforçar ainda que na minuta do contrato, fl. 350, na cláusula sétima, do pagamento, prevê o pagamento **ANUAL**.
3. Não há objeção quanto a proceder com o menor preço por item, tendo em vista o princípio da economicidade. O processo está instruído com pesquisas de preço válidas, não havendo nenhuma colocação quanto a referida restrição.

3. Demais disso, resta claro a forma de “pagamento anual” (Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Anexo V do Edital). Quanto a vigência do contrato, de fato no Edital (item 13.7), no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Cláusula Terceira), encontra-se estabelecido o prazo de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a prorrogação. Quanto ao valor do contrato, frisa-se será anual, devendo oportunamente quando da formalização do ajuste ser observada e retificada a redação da Minuta de Contrato (Anexo V) Cláusula Sexta. Logo, sem maiores delongas, o valor do contrato será anual com base inicialmente no valor estimado, sanado assim, qualquer controvérsia sobre vigência e valor do contrato, o que não impede dar andamento ao procedimento licitatório em curso.

Assim, diante do exposto, fica mantida a data de abertura do certame previsto para o dia 05/10/2016 às 10:00 horas, na forma publicada.

Brasília 03/10/2016

TAIRONE AIRES CAVALCANTE

Pregoeiro